



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07918201/0001-11**

**JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO - GESTOR**

**CRENCIAMENTO:** N° 003/2020  
**INEXIGIBILIDADE** N° 011/2020  
**CONTRATO:** N° 703/2020

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DOS PROJETOS SOCIAIS CRIANÇA  
MODELO E EQUOTERAPIA-CASTANHAL-APPS**

**OBJETO:**

Prestadora de serviço de Equoterapia, referentes ao (s) sub-grupo (s)/forma (s) de organização/procedimentos: atendimento terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde assistência, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, conforme tabela unificada do sistema único de saúde, a serem prestados pela contratada aos usuários do SUS no município de Castanhal/PA, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela secretaria municipal de saúde de Castanhal.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, para contratação dos serviços de Equoterapia sobre a necessidade de aditamento ao Contrato n° 703/2020, cumpri-me informar o que se segue:

Esta permissividade legal está contemplada no §1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual é condição vantajosa para a administração, posto que o aditamento impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 08/12/2021, precisará ser renovado por um período de 12 (doze) meses, justificando os expedientes afins contidos no processo n° 2020/3/3120 por ser serviço de saúde e procedimentos totalmente absorvidos pelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07918201/0001-11**

demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza continua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Assim, com fundamento na lei acima supracitada e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, haja vista que existe CI nº 046/2021-NGC do Núcleo de Gestão de Contrato recomendando que o referido contrato tenha sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses.

Remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 03 de dezembro de 2021.

Marileide do Nascimento Daniels  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 018/2021